

DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça nº 271, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA, de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de junho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001548 peça nº 262 pg. 65;

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 98F6D944 Proc 00600-00037032/2023-97-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 98F6D944

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:799D7D28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº013/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

H S DE MORAIS COMERCIO, inscrita no CNPJ sob n. 53.251.412/0001-60, representada neste ato pela Sra. HELOÍSA SENA DE MORAIS, CPF sob n. 067.322.282-93, Endereço: RUA Coronel Vívda, 198, Alto Boqueirão, Cidade: Curitiba PR, CEP: 81.860-170 – Telefone: 041-92191085. Adjudicatária dos ITENS 01 e 02 no valor total de **R\$ 149.149,81 (Cento quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029207/2023-92-e** e homologada à peça nº 83, referente o Pregão Eletrônico Nº 021/2024/SML/PVH – SRP Nº013/2024, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de registro de preços – Registro de Preços** para eventual **Aquisição de unidades de abastecimento 12 v para insumos petrolíferos, à prova de explosão com bomba, medidor e reservatório IBC novo, com porta paleta em aço e selo do INMETRO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,**

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO LICITADO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

HELOÍSA SENA DE MORAIS
CPF: 067.322.282-93
H S De Morais Comercio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B80B0AB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n. 00600-00040657/2023-36, cujo objeto é **Aquisição de Solução de Hiperconvergência com garantia, manutenção e suporte, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SML/PVH**, UASG:925172; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, CNPJ: 30.088.923/0001-08, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R\$ 2.900.00,00** (dois milhões e novecentos mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F1D978

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR**

**ADENDO MODIFICADOR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0810/SEMAS/2024
VALIDA ATÉ: 31 DE JULHO DE 2025**

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Presidente Medici/ro.

Onde se Lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2024
ATA 56 Contratada:

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2024
ATA 55 Contratada:

Presidente Médici, 31 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6BA24F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº54/2024 do Processo Administrativo 0386/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 54 Contratada: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.837.667/0001-84

valor: R\$ 389.400,60 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos reais e sessenta centavos)

ATA 54 Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

CNPJ: 34.745.729/0001-09

valor: R\$ 220.504,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e quatro reais)

ATA 54 Contratada: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

valor: R\$ 58.475,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), para atender as necessidades das secretarias do município de Presidente Medici/ro. [medici.ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/](http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/)

Presidente Médici/RO, 31 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:22E398EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 046/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-738/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 3º Revisão de 500 horas da Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 10.171,54 (dez mil centos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA26838D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 047/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-752/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 3º Revisão de 500 horas da Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 10.171,54 (dez mil centos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0EB73B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 178/GAB/SEMA

Portaria nº 178/GAB/SEMA Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00036974/2024-39-**e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) Diárias ao servidores abaixo com com objetivo da viagem: vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, a fim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos, para Licenciamento Ambiental. As vistorias serão realizadas nos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema nos dias 05 a 10 de agosto do ano corrente. conforme solicitação no Ofício Interno 58/DELIC/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Maria de Amorim Júnior	243155	GARI – DIV.DE LICENC.A AMBIENTAL	JACI PARANÁ -VISTA ALEGRE DO ABUNÃ -UNIÃO	5 e ½	R\$ 150,00 ½ 75,00	R\$ 825,00
Nilton Veloso Bezerra	1005496	GERENTE DA DIVISÃO EMISSÃO LICENÇA	BANDEIRA NTE -EXTREMA	5 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	R\$ 1.100,00
Total						R\$ 1.925,00

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44F37AA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3776 de 24.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 013/2024/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 021/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00029207/2023-92-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO 12 V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOÇÃO COM BOMBA, MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO, COM PORTA PALETE EM AÇO E SELO DO INMETRO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. UNIDADE DE ABASTECIMENTO 12V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOÇÃO COM BOMBA , MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO,GRADEADO COM PORTA PALET E SELO DO INMETRO com as seguintes especificações mínimas Reservatório em polietileno (IBC) e tampa roscada. Capacidade: 1.000 L T e registro do inmetro . Bomba de abastecimento compacta rotativa, com medidor de no mínimo 3 dígitos, tipo rotor com palhetas, auto escorvante com certificação do InMetro atestando a qualidade e a garantia de ser uma bomba à prova de explosão. Fabricada em ferro fundido, com válvula de by-pass interna (alívio) e selomecânico,Vazão:57 LPM(aproximadamente), Medidor de vazão: De 3 dígitos parcial (volta a zero) e 6 dígitos no totalizador cumulativo com Precisão do medidor: 1% de Margem de erro. Motor de corrente contínua (CC), ciclo de 30 minutos de trabalho, à prova de explosão com protetortérmico.Potência:1/4hp,Voltag em: 12 volts,Amperagem:20amp ,Consumo: 440 watts,RPM:2600,Ciclo de trabalho: 30 minutos Acessórios:Mangueira de 3/4" com 3,60 mts de comprimento,Bico de abastecimento manual de alumínio,Tubo de sucção telescópico em aço, ajustável para até 0,80 mt,Medidor : 807C	UNID.	15	COMBRAZ	R\$ 7.849,99	R\$ 117.749,85	H S DE MORAIS COMÉRCIO CNPJ: 53.251.412/0001-60 END. RUA CORONEL VIVIDA, 198, ALTO BOQUEIRÃO CEP: 81.860-170 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: HELOÍSA SENA DE MORAIS CPF: 067.322.282-93

(CATMAT: 486472)						
COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. UNIDADE DE ABASTECIMENTO 12V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOÇÃO COM BOMBA , MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO,GRADUADO COM PORTA PALET E SELO DO INMETRO com as seguintes especificações mínimas Reservatório em polietileno (IBC) e tampa roscada. Capacidade: 1.000 L T e registro do inmetro . Bomba de abastecimento compacta rotativa, com medidor de no mínimo 3 dígitos, tipo rotor com palhetas, auto escorvante com certificação do InMetro atestando a qualidade e a garantia de ser uma bomba à prova de explosão. Fabricada em ferro fundido, com válvula de by-pass interna (alívio) e selomecânico,Vazão:57 LPM(aproximadamente), Medidor de vazão: De 3 dígitos parcial (volta a zero) e 6 dígitos no totalizador cumulativo com Precisão do medidor: 1% de Margem de erro. Motor de corrente contínua (CC), ciclo de 30 minutos de trabalho, à prova de explosão com protetortérmico.Potência:1/4hp,Voltag em: 12 volts,Amperagem:20amp ,Consumo: 440 watts,RPM:2600,Ciclo de trabalho: 30 minutos Acessórios:Mangueira de 3/4" com 3,60 mts de comprimento,Bico de abastecimento manual de alumínio,Tubo de sucção telescópico em aço, ajustável para até 0,80 mt,Medidor : 807C (CATMAT: 486472)	UNID.	4	COMBRAZ	R\$ 7.849,99	R\$ 31.399,96	H S DE MORAIS COMÉRCIO CNPJ: 53.251.412/0001-60 END. RUA CORONEL VIVIDA, 198, ALTO BOQUEIRÃO CEP: 81.860-170 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: HELOÍSA SENA DE MORAIS CPF: 067.322.282-93

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60790357

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REDUÇÃO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 04 e 05, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Verificação de Preços – Processo nº **00600-00015397/2023-61-e**:

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	31.375	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R\$ 29,01 (vinte e nove reais e um centavo)	R\$ 910.188,75 (novecentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PARTICIPAÇÃO PARA EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	1.795	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R\$ 29,01 (vinte e nove reais e um centavo)	R\$ 52.072,95 (cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.433.982/0001-76
END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729
PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL:
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15